



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 037/2025

Primavera de Rondônia/RO, 02 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

O respectivo Projeto de Lei tem o condão de *“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO MUNICIPAL PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

É sabido que o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia necessita deste orçamento, devido à crise que vem enfrentando, em relação à sua estrutura, bem como a questão da potabilidade da água, inclusive respondendo à Processo Judicial, devendo realizar diversas melhorias.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênias, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinados com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/GP/2025

*AUTORIZA APORTE FINANCEIRO
EM FAVOR DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
– SAAE*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal, com a finalidade de apoiar o equilíbrio financeiro e a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

Art. 2º - O valor mencionado no art. 1º correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito do Município